



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 001/2018/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018/PMO/SEMED

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA R. N. BARROSO ABREU - ME, NA
FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Sr.^a ADRIANA SANTOS DA ROCHA**, portadora do RG: 3569924 - SSP/PA e CPF: 661.996.202-59, Secretária Municipal de Educação e.e.

CONTRATADA

R. N. BARROSO ABREU - ME, com sede na Av. Doulor Hugo de Mendonça, nº 08, Bairro: Comércio, CEP: 68.181-000, Itaituba - PA, e-mail: rommel-itb@hotmail.com, Telefone: (93) 99216-2685, inscrita no CNPJ sob o nº 14.240.111/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu proprietário o Sr. **Rommel Navarone Barroso Abreu**, portador da Carteira de Identidade nº 5911319 PC/PA e CPF: 815.507.582-68.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017/PMO/ SEMED, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam.

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de

Adriana

RL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº. 019/2017/PMO/ SEMED.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas para servidores ou terceiros ligados as atividades a serem desenvolvidas em Óbidos, outras cidades e regiões, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação tais como: cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões de serviços e treinamentos, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.**

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 171.130,54 (Cento e setenta e um mil cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), referentes aos quantitativos solicitados pela Secretaria e o percentual de desconto licitado é de **19% (Dezenove por cento)** conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Especificação/Trecho	Quant	Valores Estimado		Maior Percentual de Desconto
				Unitário Estimado	Total Estimado	
1	Reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional via sistema informatizado por meio de auto reserva	Santarém/Belém	36	R\$ 679,46	R\$ 24.460,44	19%
		Belém/Santarém	36	R\$ 654,93	R\$ 23.577,36	
		Santarém/Marabá	6	R\$ 759,47	R\$ 4.556,80	
		Marabá/Santarém	6	R\$ 734,80	R\$ 4.408,80	
		Santarém/São Paulo	6	R\$ 1.135,03	R\$ 6.810,16	
		São Paulo/Santarém	6	R\$ 1.096,45	R\$ 6.578,68	
		Santarém/ Brasília	12	R\$ 936,83	R\$ 11.242,00	
		Brasília/Santarém	12	R\$ 882,14	R\$ 10.585,64	
		Santarém/Manaus	12	R\$ 730,06	R\$ 8.760,68	

Archa

MF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



		Manaus/Santarém	12	R\$ 548,99	R\$ 6.587,88	
		Manaus/Belém	6	R\$ 858,21	R\$ 5.149,28	
		Belém/Manaus	6	R\$ 789,59	R\$ 4.737,56	
		Belém/Brasília	12	R\$ 983,13	R\$ 11.797,60	
		Brasília/Belém	12	R\$ 958,60	R\$ 11.503,20	
2	Reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional, via telefone, em caráter emergencial	Santarém/Belém	3	R\$ 679,46	R\$ 2.038,37	19%
		Belém/Santarém	3	R\$ 654,93	R\$ 1.964,78	
		Santarém/Marabá	3	R\$ 759,47	R\$ 2.278,40	
		Marabá/Santarém	3	R\$ 734,80	R\$ 2.204,40	
		Santarém/São Paulo	3	R\$ 1.135,03	R\$ 3.405,08	
		São Paulo/Santarém	3	R\$ 1.096,45	R\$ 3.289,34	
		Santarém/ Brasília	3	R\$ 936,83	R\$ 2.810,50	
		Brasília/Santarém	3	R\$ 882,14	R\$ 2.646,41	
		Santarém/Manaus	2	R\$ 730,06	R\$ 1.460,11	
		Manaus/Santarém	2	R\$ 548,99	R\$ 1.097,98	
		Manaus/Belém	2	R\$ 858,21	R\$ 1.716,43	
		Belém/Manaus	2	R\$ 789,59	R\$ 1.579,19	
		Belém/Brasília	2	R\$ 983,13	R\$ 1.966,27	
		Brasília/Belém	2	R\$ 958,60	R\$ 1.917,20	
Valor Total Estimado					R\$ 171.130,54	
Percentual de desconto licitado						19%

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias ano 2018 a seguir:

2525 - Fundo Municipal de Educação;

12.361.0010.2042 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação;

Handwritten signature

Handwritten initials



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

2626 FUNDEB;

12.361.0010.2052 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%;

33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.
- 5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancária do contratado e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.
- 5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**
- 5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.
- 5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar

Handwritten signature

Handwritten initials



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO/SEMED, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos/SEMED procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

5.16. A empresa contratada indenizará a PMO/SEMED por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMO/SEMED o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar

Stacha

77



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela PMO/ PMO/SEMED, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.
- h) Efetuar a entrega do objeto desta licitação e emitir Notas Fiscais em nome da PMO/ PMO/SEMED, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, apresentando-o (s) à PMO/ PMO/SEMED, bem como discriminar na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- i) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO/ PMO/SEMED ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do fornecimento, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) A contratada deverá incluir as despesas de frete/embalagem deverão no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- k) A contrata deverá reservar, emitir, remarcar, alterar e entregar os bilhetes de passagens ou a ordem de passagens, de acordo com as requisições apresentadas pela SEMED;
- l) Assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos prestados;
- m) Em casos necessários, na hipótese de não ser possível o atendimento no horário e rota desejados pela SEMED, a contratada deverá providenciar a concessão de endosso em favor de outra empresa de igual transporte;
- n) Deduzir da fatura ou reembolsar a SEMED a quantia impressa no bilhete ou ordem de passagem que venha a ser devolvido devido a não utilização ou desistência da viagem;
- o) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.
- p) A contratada deverá vender as passagens pelo menor valor dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive as decorrentes de aplicações de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação de viagens, podendo, no caso de tarifas promocionais ou reduzidas, haver ampliação do desconto oferecido pela empresa.
- q) A contratada deverá informar à contratante mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagens, indicando seu percentual, bem como quando houver alterações em operações de companhias aéreas;
- r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- s) A contratada deverá Reservar, emitir, remarcar ou alterar e entregar as passagens aéreas nacionais via sistema informatizado por meio de auto reserva;
- t) A contratada deverá Reservar, emitir, remarcar ou alterar e entregar as passagens aéreas nacionais via telefone, em caráter emergencial.

Ata

M



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) proceder a emissão das requisições em tempo hábil;

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E DO CONTRATO:

10.1. Compete a PMO/SEMED, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da entregado objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1.1 A fiscalização dos contratos será exercida pela Secretária Ananilva Pereira Soares Decreto nº 0007/2017 - Secretária Municipal de Educação e/ou Adriana Santos da Rocha Decreto nº 241/2009 – Coordenadora Pedagógica.

Ananilva

Adriana



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.1.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.1.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em avisar com 20 (vinte) dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providência.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de entrega dos bilhetes das passagens serão os mesmos constantes no item 7 deste contrato.

11.2. A contrata deverá entregar o objeto deste contrato nos prazos solicitados pela SEMED, os quais serão de acordo com suas necessidades.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

J. Rocha
TRP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 019/2017/PMO/SEMED.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento serão de 07/05/2018 à 31/12/2018.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de

Assina *77P*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 07 de maio de 2018.

Adriana

ADRIANA SANTOS DA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e.e.
Portaria nº 0680/2018
CONTRATANTE

mm

ROMMEL NAVARONE BARROSO ABREU
R. N. BARROSO ABREU – ME
CNPJ 14.240.111/0001-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Fabíola Tércia C. Bentes CPF: *572585782-00*

Nome:

Janira Laura G. de Aguiar CPF: *579.641.302-34*

mm